Justificativa: Contratação regida pelo disposto na Lei 8.666/93.

Contrato: 2012-17 Exercício: 2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso 13122129746680000 339030 0101000000 Estadual Contratado: DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

Endereço: Rod Artur Bernardes, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 151 CEP. 66115-000 - Belém/PA

Telefone: 9132571840

Ordenador: Fabio Jorge Carvalho de Souza RESOLUÇÃO Nº 02/2012 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 654910

O Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará -IAP, no uso de suas atribuições legais, e

Suas atribuiçoes legais, e

Considerando os incisos V e VI do artigo 2º da Lei nº 6.235, de
21 de julho de 1999 – Lei de Criação - que tratam de estudos ou
apoio e fomento no campo das artes;

Considerando o inciso XIII do artigo 6º do Regimento Interno
do IAP, que trata da competência do Conselho Diretor em

manifestar-se sobre os assuntos para os quais o Presidente do Órgão solicite pronunciamento;

Considerando o caput e o inciso II do artigo 46, do Regimento Interno do IAP, que dispõe sobre a possibilidade de auxílio à atividade artística;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar no 101 de maio de 2000; **Considerando** a necessidade de normatizar procedimentos para

estudo e apoio no campo das artes paraense e amazônida, RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar que, após avaliação administrativa minuciosa, o IAP, viabilize condições para que pessoas e/ou grupos realizem trabalhos artísticos que valorizem a cultura paraense e amazônida.

Parágrafo Primeiro: As condições referidas no caput deste artigo tratam da cessão de espaço na sede do Instituto para realização de eventos e/ou de auxílio financeiro para a realização de eventos por produtores culturais, seiam pessoas físicas ou

Parágrafo Segundo: Os espacos a que se refere o parágrafo anterior são: auditório, anfiteatro, salas de dança, multi-

Artigo 2º O Proponente, deverá encaminhar documento dirigido à presidência, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, devendo especificar minuciosamente evento e/ou programação a ser desenvolvido, o público alvo e a dificuldade de realização sem a concessão do apoio pretendido.

Artigo 3º Os projetos pleiteantes que tratarem de ocupação dos espaços deverão estar em conformidade com o seguinte:

a) Espetáculos de artes cênicas, shows, concertos musicais, feiras e/ou exposições de natureza cultural, voltado tanto para o público adulto quanto para o público infantil, realizado no período máximo de 02 (duas) semanas, a ser proposto por pessoa física ou jurídica;

Eventos de artes cênicas, shows, concertos musicais e/ou espetáculos de natureza cultural que tenham caráter de mostra ou festival, realizado no período máximo de 02 (duas) semanas, a ser proposto por pessoa física, grupo, instituições culturais ou exclusivamente por produtores.

Artigo 4º Para viabilização de espaço, o interessado deverá anexar os seguintes documentos e informações:

Currículo do artista, grupo ou companhia e/ou promotores participantes;

II. Sinopse do *show* ou espetáculo no caso de teatro ou roteiro no caso de dança;

III. Projeto da cenografia e da iluminação para espetáculos já estreados, tanto de música quanto de artes cênicas:

Projeto técnico de ocupação do anfiteatro, quando for o caso, assinado por um engenheiro ou arquiteto, respeitando as limitações físicas do espaço;

Registro sonoro com trabalho do músico ou grupo em caso de espetáculos musicais; Críticas e/ou material de divulgação publicada, no caso de VI.

projetos já estreados; VII. Autorizações de órgãos reguladores e fiscalizadores das

Parágrafo Único: O IAP poderá solicitar outras informações complementares aos grupos, companhias ou produtores proponentes, caso julgue necessário para melhor análise do

Artigo 5º A programação deve respeitar os seguintes horários: Para o auditório:

De quarta a domingo das 08:00h às 22:00h, para espetáculos adultos;

De quarta a domingo das 08:00h às 18:30h para espetáculos

De quarta a domingo para outras atividades artísticas propostas por companhias, grupos, instituições e/ou produtores culturais, no horário compreendido entre 08:00h e 22:00h, conforme entendimento com a Coordenação de Apoio

Para o anfiteatro:

a) De segunda a domingo das 08:00h às 22:00h, para montagem de estruturas de *shows* e realização de feiras e/ou eventos de natureza cultural;

De terça a sábado das 08:00h da manhã até ás 22:00h,

para realização de *shows* e concertos musicais; **c)** Aos domingos das 08:00h às 00:00h para a realização de shows e concertos musicais;

d) Nos dias de realização de shows e concertos musicais

o horário do término do evento será rigorosamente cumprido, em decorrência da proximidade deste instituto com o entorno

Para a sala de dança, sala multimeios e atelier: De terça a sábado das 08:00h até as 22:00h, para

realização de shows, concertos musicais, curso, workshops, espetáculos de dança, etc;

Aos domingos das 08:00h às 18:00h para a realização

de shows e concertos musicais;

Nos dias de realização de shows e concertos musicais o horário do término do evento será rigorosamente cumprido, em decorrência da proximidade deste instituto com o entorno

Parágrafo Único: O IAP se reserva o direito de cancelar o uso e/ou cessão de qualquer um dos seus espaços, quando ocorrerem modificações no projeto selecionado, sem autorização prévia ou descumprimento às normas e a convivência pacífica e

Artigo 6º O IAP poderá eventualmente conceder auxílio financeiro para projetos culturais que estejam impossibilitados de proceder a realização sem o referido apoio, mediante criteriosa análise de sua equipe técnica e aprovação da Presidência desde que haja disponibilidade orçamentária para concessão, nos termos do Artigo 26 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Somente serão aceitos projetos que se desenvolvam inteiramente dentro do estado do Pará e que estejam ligados à cultura paraense ou amazônida. **Artigo 7º** Para solicitação de apoio financeiro, o proponente

deverá enviar ofício à presidência, contendo a descrição do projeto, o objetivo e a justificativa, além de especificar detalhadamente onde pretende empregar o valor solicitado, devendo anexar para tanto, os seguintes documentos e informações:

Currículo do artista, grupo/companhia e/ou promotores participantes:

Perfil do público que o projeto pretende atingir

III. Fotos e/ou material de imprensa dentre outras mídias que atestem o trabalho do artista e/ou proponente.

Parágrafo Único: O IAP poderá solicitar outras informações

complementares aos grupos/companhias e/ou produtores proponentes, caso julgue necessário para melhor análise do

Artigo 8º O IAP responderá aos ofícios, ainda que negativamente. no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da solicitação. E concederá o auxílio no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da aprovação conforme previsão no artigo 6º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor do Instituto de Artes do Pará, aos 23 dias do mês de março de 2012.

HETTOR MÁRCIO PINHETRO SANTOS Presidente do Conse

CLÁUDIO DE SOUZA BARRADAS LUTFALA DE CASTRO BITAR

JORGE LEAL EIRÓ DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado de Saúde Pública

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 654736 PORTARIA Nº 229 GAB/SESPA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

A Secretária de Estado de Saúde Pública - SESPA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 1º, I, do Decreto nº 870, publicado no DOE nº 32.496, de 04/10/2013.

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Soares de Almeida, matrícula n.º 55586506/1, Agente Administrativo, para atuar no âmbito desta Secretaria, como Fiscal do Convênio nº 02/2014, formalizado com a Associação dos Moradores das Ilhas de Abaetetuba, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) ambulancha. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser

revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 654753

Dispensa: 9/2014 Data: 28/02/2014 Valor: 20.000,00

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO (STENT FARMACOLOGICO), PARA TRATAMENTO DO PACIENTES, ALDERI

RODRUIGUES TABARANA. Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

Data de Ratificação: 28/02/2014

Orcamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

10302131226100000 339030 0103000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: E S C REGO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Endereço: Av Sen Lemos, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 2053 CEP. 66113-000 - Belém/PA

Telefone: 9132443466 Ordenador: HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARAES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 654758

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que

criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família

- **Considerando** a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF

- Considerando que o pleito de expansão de Equipes de Saúde Bucal do Município de Mãe do Rio foi aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR).

Resolve: Art. 1º - Homologar a expansão de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal no município de Mãe do Rio, conforme anexo desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 20 de fevereiro de 2014.

Heloísa Maria Melo e Silva Charles Cézar Tocantins de Guimarães Souza.

Secretária de Estado de Presidente do COSEMS/PA Saúde Pública, em exercício Presidente da CIB/Pará.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 17. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

CÓDIGO DO IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF	%	EQUIPES ESF		EQUIPES DE SAÚDE BUCAL- ESB									
				BERT.		EXIST. CRED. MS	NEC.	CICEDINIS		IMPLANTA ÇÃO		EXPANSÃO				% COBERTURA
									MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	POPUL. Total
150405	MÃE DO RIO	28.290	4.000	14,14%	14	6	14	5	0	0	0	01	0	6	0	73,17%

ESB/ESF: POCIANO CISTO DE CARVALHO - LOCALIDADE BAIRRO SALES COSTA - ZONA URBANA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e - **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que

criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Familia.
- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011,

artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF

• **Considerando** que o pleito de expansão de Equipes de Saúde Bucal do Município de Bom Jesus do Tocantins foi aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR).

Art. 1º - Homologar a expansão de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal no município de Bom Jesus do Tocantins, conforme anexo desta resolução.

